



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CAMPANHA SALARIAL 2025 E CUSTEIO SINDICAL

Aos 09 dias do mês de março de 2025, às 9h, em segunda convocação, no auditório da sede da entidade supra, localizada no SCRN 706/707 Bloco B Entrada 12, Térreo, Asa Norte, nesta Capital, de acordo com edital de convocação publicado no "Diário Oficial da União – DOU", seção 3, Nº 42, pág. 369", no "Jornal de Brasília", caderno de classificados, pág. 19", no "Jornal O Popular", pág. 23", e no "Jornal Mais Brasil, Edição nº 000629, pág. 09, ambos na edição do dia 28 de fevereiro de 2025, reuniram-se, em Assembleia Geral, os membros da categoria **Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário**; trabalhadores na indústria da construção civil (pedreiros, carpinteiros, montadores, armadores, pintores e estucadores, bombeiros hidráulicos, mestres, encarregados, serventes, auxiliares); trabalhadores na construção e manutenção de estradas, rodovias, vias, pontes, viadutos, elevados, passarelas, torres, túneis, ferrovias, metrô, aeroportos, portos, canais, barragens, redes de abastecimento de água, sistema de irrigação e poços artesianos, sistema de esgoto, sistema de energia eólica e solar, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos), linhas de eletricidade e de instalações esportivas; de reformas, manutenções correntes, alterações e complementações prediais; de serviços especializados para construção (demolição, fundações, perfurações e sondagens, terraplenagem, instalações e manutenções elétricas, instalações e manutenções hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações e manutenções de sistema de prevenção contra incêndio, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, tratamentos térmicos, acústicos e de vibração e de impermeabilização; de obras de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e pré-moldadas, de andaimes e em obras de acabamento; de engenharia consultiva; de olarias; de artefatos de concreto e cimento; de fabricação de concretos; de fabricação concretos betuminosos; de beneficiamento de mármore, granitos, pedras ornamentais e decorativas; e de pedras sintéticas; de cerâmica para construção e de ladrilhos hidráulicos; de aluguel de equipamentos de construção e demolição; de pinturas, decorações, estuques e ornatos; oficiais eletricitistas; oficiais marceneiros e trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintarias e tanoarias, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria e de móveis da madeira; de móveis de junco e vime e de vassouras; de cortinados e estofos; de escovas e pincéis; de pisos e assoalhos de madeira; de esquadrias de madeira, da sua base territorial em todo o Distrito Federal e em Goiás, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás, para deliberarem sobre autorização da categoria para a Diretoria negociar e firmar Convenção Coletiva e Acordo Coletivo de Trabalho e seus respectivos Termos Aditivos, com os Sindicatos Patronais da base de

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:     @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRÁSILIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de

representação, bem como discutir e aprovar a pauta de reivindicações e o desconto e cobrança da Contribuição Assistencial e sua destinação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – Sticombe-Brasília, Sr. Raimundo Salvador da Costa Braz, o qual presidirá a Assembleia Geral, de acordo com previsão estatutária, iniciou os trabalhos às 8h30min em primeira convocação, sendo que não houve quórum, uma vez que se faz necessária a presença de 50% mais dos interessados, daí então, às 9h, após constatar o quórum estatutário, com qualquer número de presentes, declarou instalada a Assembleia saudando a todos os presentes. Em seguida convocou o Sr. Francisco da Silva Oliveira, Tesoureiro da entidade, em razão da impossibilidade do Secretário Geral, para secretariar os trabalhos, e o Dr. Abadio Ferreira da Silva – OAB-DF 26.888, para compor a mesa dos trabalhos. Ato contínuo foi executado o Hino Nacional. Em seguida o Presidente da entidade solicitou ao secretário que fizesse a leitura do edital com a seguinte **Ordem do Dia: a) Discussão, Ratificação, Elaboração e Aprovação da pauta de reivindicações para negociação e celebração das Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com data base em 1º de maio; para toda a representação da base territorial; b) Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva/Termo Aditivo e/ou Acordos Coletivos de Trabalho e ainda instaurar e ajuizar processo de Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura, SINDARCOM-DF – Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás e com empresa ou grupo de empresas, nos casos de Acordo Coletivo-ACT; e c) Discussão e Aprovação para a fixação de contribuições ao sindicato laboral, em especial a Contribuição Assistencial (Art. 513, “e”, da CLT e julgamento do STF no Tema 935), com a disposição do valor/percentual, quantidade de parcelas, da cobrança em folha, da destinação e do direito de oposição, a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores das categorias profissionais representadas, associados ou não, que se beneficiem dos instrumentos coletivos, na base de representação sindical laboral. Finalizada a leitura do edital, o Presidente agradeceu ao Secretário e em seguida passou ao cumprimento da pauta, com a discussão do item “a” **Discussão, Ratificação, Elaboração e Aprovação da pauta de reivindicações para negociação e celebração das Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com data base em 1º de maio; para toda a representação da base territorial.** O Presidente lembrou aos presentes que todos os anos é realizada Assembleia Geral no início de cada ano para deflagrar a campanha salarial, sendo este o momento em que os participantes da categoria apresentam suas propostas para melhoria do salário, dos benefícios e das condições de trabalho, desta forma conclamo a todos que participem ativamente dos debates, enfatizou o Presidente Em continuação lembrou que as CCTs firmadas com o Sinduscon-DF e Sinduscon-GO (patronais da construção civil) e com o Sindarcom-DF (patronal de artefatos, concretos e mármore), têm validade por 2 (dois) anos 2023/2025, desta serão discutidas a renovação das CCTs em todas as cláusulas. Em seguida foi levado para discussão se as cláusulas já existentes nas**



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de

CCTs de todas as categorias representadas, estão de acordo com os anseios dos trabalhadores(as) e com isso devem ser todas ratificadas, sendo que os presentes foram unânimes em asseverarem que as cláusulas das CCTs estão de acordo e devem ser ratificadas. Em continuação o Presidente dos Trabalhos, em nome da Diretoria e em nome das sugestões deixadas pelos trabalhadores, apresentou as seguintes propostas de reivindicações para inclusão ou alteração de cláusulas em todas as categorias representadas pelo sindicato, a saber:

- 1 – REAJUSTE SALARIAL - Os empregadores concederão a todos os empregados em 01 de maio de 2025 o percentual de 100% (cento por cento) do índice do INPC/IBGE acumulado de maio de 2024 a abril de 2025, aplicado sobre o salário mensal devido sobre o último reajuste de cada categoria, e mais o PIB – Produto Interno Bruto do ano anterior;
- 2 – REPOSIÇÃO SALARIAL - Os empregadores concederão, além do INPC/IBGE e o PIB, mais 5% (cinco por cento) a título de reposição salarial e/ou aumento real a todos os empregados, em 01 de maio de 2025;
- 3 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (TRIÊNIO) – Ajustar texto do § 3º, da Cláusula 10ª das CCTs construção civil DF e GO;
- 4 – HORA EXTRA - Alteração no percentual de hora extra realizada após a 10ª hora de jornada de trabalho, nos casos excepcionais previstos em lei, para 100% e também, para as categorias que não trabalham na terça feira de carnaval, em razão da compensação prevista na CCT, caso haja necessidade de trabalhar neste dia, a hora extra deverá ser remunerada com adicional de 100%;
- 5 – ADICIONAL CONDUTOR - Adicional condutor de veículos, ao empregado que além de executar sua função for autorizado a dirigir veículo da empresa, com as seguintes classificações: habitual, com 10% de adicional sobre o salário base e permanente, com 20% de adicional sobre o salário base ou poderá ser fixado valor em reais;
- 6 – ALIMENTAÇÃO - Pedido de Alimentação para o setor da madeira e do mobiliário (café da manhã e almoço), com o sindicato patronal - Sindimam-DF; para a construção civil inserir no café da manhã uma fruta, queijo e presunto/mortadela; e para as categorias que já fornecem o cartão/vale refeição/alimentação requerer o aumento no valor para R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), bem como a redução do índice de subsídio do trabalhador na alimentação para 1%;
- 7 – TRABALHO POR TAREFA – Aperfeiçoar a cláusula do Trabalho por Tarefa, no segmento da construção civil;
- 8 – INCENTIVO À PRODUTIVIDADE – Inserir cláusula de incentivo à produtividade, com metas a serem alcançadas;
- 9 – PLR/PPR – Inserir cláusula para criação de Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados, com estipulação de metas;
- 10 – ASSISTÊNCIA MÉDICA – Os empregados reivindicam assistência média à saúde, por meio de convênio médico ou plano de saúde, de forma gratuita e/ou subsidiado com uma pequena participação do empregado;
- 11 – SEGURO DE VIDA - Reajuste no valor do Seguro de Vida e inclusão de outros benefícios na apólice; e
- 12 – RESCISÃO CONTRATUAL – A volta da homologação obrigatória no sindicato, para os empregados demitidos com mais de 1 (um) na empresa;
- 13 – TERCEIRIZAÇÃO – Aperfeiçoar o texto da cláusula das terceirizações na construção civil e na pesada;

001390989



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de

14 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO-SST – Aperfeiçoar o texto das cláusulas de SST, sobretudo com relação A CIPA, Uso de Protetor Solar e e trabalho exposto ao sol, bem como inserir novas cláusulas;

15 – CONTRATAÇÃO DE PJ – Proibição da contratação de PJ nas funções típicas de relação de emprego, tais como: Encarregado, Almoxarife, Apontador, Contramestre, Mestre de Obras; e

16 – BAIXADA/FOLGA DE CAMPO – Inserir cláusula estipulando prazo mínimo para baixada ou folga de campo. Logo a seguir, o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que apresentassem mais propostas para a negociação, sendo que os trabalhadores do setor de mármore apresentaram uma proposta de inserir na CCT do segmento o desconto do Vale Transporte de 6% incida sobre o valor fornecido e não sobre o salário; outro trabalhador presente sugeriu que houvesse um prazo para que o Meio Oficial fosse promovido para Oficial, pois tem empresas que a pessoa trabalha por anos sem ser promovido; e vários presentes manifestaram a preocupação sobre a qualificação e capacitação da mão de obra, bem como a valorização dos trabalhadores com melhores salários e melhores condições de trabalho. Findada a discussão os presentes se deram por satisfeitos com as propostas apresentadas. Em continuação foi colocado o item em votação, por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos participantes. Ato

contínuo, passou-se a discutir o item “b” **Autorização à Diretoria para negociar e firmar Convenção Coletiva/Termo Aditivo e/ou Acordos Coletivos de Trabalho e ainda instaurar e ajuizar processo de Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho, em favor dos trabalhadores de sua base de representação, com os Sindicatos Patronais representantes das categorias em toda à base territorial, quais sejam: SINDUSCON-DF – Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF, SINDUSCON-GO – Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Goiás, SINICON – Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura, SINDARCOM-DF – Sindicato das Indústrias de Artefatos, Cimentos, Concretos e Mármore do DF, SIMAGRAN-GO – Sindicato das Indústrias de Rochas Ornamentais do Estado de Goiás, SINDIMAM-DF – Sindicato das Indústrias da Madeira e do Mobiliário do DF, SINDMÓVEIS-GO – Sindicato das Indústrias de Móveis do Estado de Goiás e SINPROCIMENTO-GO – Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de Goiás e com empresa ou grupo de empresas, nos casos de Acordo Coletivo-ACT. O Presidente, Raimundo Salvador, esclareceu que se faz necessária a autorização da Assembleia para que o Sindicato possa negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho e seus Termos Aditivos, com os Sindicatos patronais ora mencionados e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, com empresa ou grupo de empresas da base de representação, bem como para instaurar e ajuizar processo de Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho, com os Sindicatos Patronais da base de representação laboral e/ou empresa ou grupo de empresas, uma vez que a legislação em vigor traz a necessidade de autorização da categoria para que o Sindicato tenha legitimidade negocial e de representação judicial das categorias da sua base. Ato contínuo o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem e todos concordaram em autorizar o sindicato a negociar e firmar Convenções e seus Termos Aditivos e Acordos Coletivos de Trabalho e/ou instaurar e ajuizar dissídio coletivo em nome de todos os trabalhadores da categoria representada. Em continuação o Presidente colocou em votação, por aclamação, sendo a proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir iniciou-se a discussão do item “c” **Discussão e Aprovação para a fixação de contribuições ao sindicato laboral, em especial a****

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70740-620

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656 (61) 3347-8833

Siga nossas redes sociais:

    @sticombebrasil

visite-nos:  sticombe.org.br E-mail: sticombe@sticombe.org.br



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-BRASÍLIA.

Fundado em 27/07/1958 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/1959

Base Territorial: Todo o Distrito Federal-DF e no Entorno do DF nos municípios Goianos de Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de

**Contribuição Assistencial (Art. 513, “e”, da CLT e julgamento do STF no Tema 935), com a disposição do valor/percentual, quantidade de parcelas, da cobrança em folha, da destinação e do direito de oposição, a ser descontada em folha de pagamento de todos os trabalhadores das categorias profissionais representadas, associados ou não, que se beneficiem dos instrumentos coletivos, na base de representação sindical laboral.** O Presidente esclareceu aos presentes que o custeio da Entidade Sindical é suportado único e exclusivamente pelos trabalhadores, não tendo qualquer participação estatal e nem patronal, sendo assim se faz necessária a estipulação de Contribuições para custeio administrativo, financeiro e econômico na manutenção do Sindicato, conforme previsão legal na Constituição Federal de 1988, no artigo 8º, na CLT, no artigo 513, alínea “e”, na jurisprudência do STF, em especial no julgamento do Tema 935, o qual entendeu ser constitucional a estipulação de cobrança de contribuição assistencial ao Sindicato, em face da negociação coletiva e aprovada em assembleia, bem como de acordo com o previsto no estatuto da entidade sindical, para fazer frente às despesas com as negociações coletivas da campanha salarial 2025, bem como para manter todo apoio que é dado às demandas da categoria, tais como: apoio administrativo, assistencial, jurídico, em segurança e saúde do trabalho, dentre outras. Assim propôs, em nome da diretoria, para o plenário que aprovasse a fixação de Contribuição Assistencial, com vistas a cobrir as despesas orçamentárias, no percentual de 6% (seis por cento) do salário base de cada empregado(a), dividido em até 2 (duas) parcelas, extensivo a todos da categoria beneficiados pelos instrumentos coletivos, associados ou não ao Sindicato, com desconto feito pela empresa em folha de pagamento e recolhido ao Sindicato Laboral, sendo que a assembleia desde já autoriza prévia e expressamente o desconto e recolhimento, com o direito de oposição do trabalhador diretamente na sede do Sindicato Laboral e/ou por outros meios legais, de forma pessoal e individual, em até 15 (quinze) dias após o registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho. Ato contínuo o Presidente colocou o tema em discussão e franqueou a palavra aos participantes para que se pronunciassem, sendo que os discursos foram todos no sentido de defender a proposta da contribuição assistencial, pois o Sindicato sem sustentação financeira não consegue negociar e manter as conquistas para a categoria. Em continuação o Presidente colocou em votação, por aclamação, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos presentes. Por fim, encerrada toda a Ordem do Dia para a qual a assembleia foi convocada e não tendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia, às 11h46min, agradecendo aos participantes pela presença, sendo que para os devidos efeitos legais foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Francisco da Silva Oliveira, Secretário dos Trabalhos, pelo Dr. Abadio Ferreira da Silva e pelo Presidente, Raimundo Salvador da Costa Braz. Brasília-DF, 09 de março de 2025.....

  
Raimundo Salvador da Costa Braz  
Presidente

  
Francisco da Silva Oliveira  
Secretário dos Trabalhos

  
Abadio Ferreira da Silva  
OAB-DF 26.888

EM BRANCO

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA**  
2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília  
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/8 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515  
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com.br F: (61)3214-5900  
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

**AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA**  
Averbado as margens do registro nº 0000004777, livro nº A014, folha nº 051, registrado em 11/03/2025.  
Averbação nº 49.  
Protocolo nº C0000139098.  
Seio digital: TJDFT20250220005380NVSB

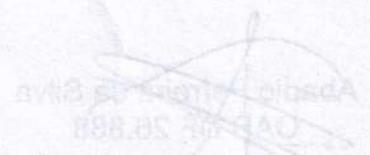
Consulte o seio digital em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), ou aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado.



Danielle Silva Rocha  
Escrivente Autorizada

  
Francisco de Assis Oliveira  
Secretário dos Trabalhadores

  
Raimundo Cavalari de Costa Brito  
Presidente

  
Abdalla ...  
CNPJ nº 28.888